



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL NO DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

VIVIANE RODRIGUES PIRES CRUZ

A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL NO DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Palavras-chave: Bolsa Família, Condicionalidades, Acompanhamento Socioassistencial.

Keywords: Family Bag, conditionalities, Monitoring Social Assistance

Resumo: Este é um estudo reflexivo a cerca da importância do acompanhamento socioassistencial realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros Especializados de Assistência Social (CREAS) nos casos de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, por entender que tais casos podem ocultar vulnerabilidades e riscos sociais a quais as famílias estejam expostas, necessitando assim, de prioridade de acompanhamento sistêmico a fim de superar tais vulnerabilidades. Para este estudo utilizou-se análise bibliográfica e documental.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Bolsa Família foi lançado em 2003 por meio da Medida provisória nº 132 como Política de Governo de combate a fome e a miséria no país. Em 2004 é convertida na Lei nº 10836 e regulamentada pelo Decreto nº 5.209/2004 que vem sendo aprimorado por legislações complementares. Criado com o propósito de unificar no Cadastro Único ações e programas de transferência de renda do Governo Federal: Vinculados a Educação (Bolsa Escola); Saúde (Bolsa Alimentação) e o Programa Auxílio Gás. Apresentando três principais eixos sendo a transferência de renda para alívio imediato da pobreza; as condicionalidades para acesso a direitos sociais básicos de saúde e educação e ações e programas complementares objetivando a superação de vulnerabilidade das famílias. (BRASIL, 2004).

Para garantir a manutenção do benefício, a família deverá cumprir as condicionalidades de educação, saúde e assistência social.

As condicionalidades do Bolsa Família referem-se à garantia das condições mínimas na área da saúde, da educação e da assistência social que devem ser cumpridas pelas famílias beneficiárias do Programa e acompanhadas pelos técnicos das respectivas áreas nos municípios. Na área de saúde, os compromissos consistem no acompanhamento da saúde de gestantes, nutrizes e crianças até 7 anos de idade. Na área de educação, a condicionalidade prevista é a matrícula e a frequência escolar mínima de 85% das crianças e dos adolescentes entre 6 e 15 anos, para os adolescentes entre 16 e 17 anos a frequência mínima exigida é de 75%. Na área da assistência, com a integração do Programa de

Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ao PBF, a participação nas ações socioeducativas e de convivência passa a ser uma condicionalidade adicional para as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. As condicionalidades funcionam tanto como cobrança de responsabilidades das famílias como do Estado, apresentam como objetivo o estímulo a ampliação e a adequação da oferta de serviços públicos, monitorar as políticas sociais locais e identificar as famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social. Porém também oculta o caráter da lógica individualista, da culpabilização dos indivíduos, da previsibilidade de incapacidade das famílias escolherem o que seria melhor para si, devendo por tanto, serem tuteladas, funcionando também como prática disciplinadora das famílias pobres.

2. O DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES E SEUS EFEITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS

O descumprimento de condicionalidades leva a efeitos/ sanções sobre os benefícios e ocorrem de forma gradativa, sendo o primeiro deles a Advertência - Não incide no recebimento do benefício, depois o Bloqueio - O pagamento do benefício fica retido por um mês, sendo liberado no mês seguinte, seguido da Suspensão - O pagamento do benefício fica retido por dois meses, sem pagamento de retroativo. Este pode ocorrer mais de uma vez, à medida que for constatado descumprimento. Por último está o Cancelamento - Só será cancelado o benefício das famílias que estiverem em fase de suspensão, em acompanhamento socioassistencial e registro no SICON (Sistema de Condicionalidades) cumulativamente e ainda assim por um período de 12 meses permaneçam em situação de descumprimento.

Desde a criação do Programa até o ano de 2012 esses efeitos eram diretos e com duração de 18 meses, ou seja, ao descumprir uma condicionalidade uma vez, a família levaria 18 meses para ter sua “ficha limpa” novamente. A partir de 2013 foram empregadas algumas mudanças nesse processo e a mais significativa delas foi a alteração para o cancelamento do benefício que só acontecerá mediante acompanhamento socioassistencial por prazo de 12 meses. Outra mudança é sobre a duração dos efeitos que passaram de 18 meses para 6 meses.

Essas alterações, segundo Marcos Maia Coordenador Geral de condicionalidades do MDS geraram efeitos positivos, pois em março de 2012, antes da alteração, foram registrados 21.000 cancelamentos de benefícios por descumprimento. Em 2013, nenhuma família teve o benefício cancelado por este motivo. (BRASIL, 2014).

Apesar de o atendimento e acompanhamento prioritário de famílias do Programa Bolsa Família nos serviços socioassistenciais de acompanhamento familiar, especialmente as que apresentam sinais de maior vulnerabilidade e risco social estar previsto na

Resolução CIT nº 07 de setembro de 2009 por meio do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), somente em 2013 o acompanhamento socioassistencial passa a ter ênfase e prioridade na agenda das discussões e metas a serem alcançadas pelos municípios.

Neste sentido, assume que o descumprimento de condicionalidades no PBF pode revelar situações de alto grau de vulnerabilidade das famílias e, portanto, orienta que as famílias em descumprimento de condicionalidades sejam priorizadas no que se refere ao atendimento e acompanhamento pelos serviços socioassistenciais ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). E com a inserção desses acompanhamentos no SICON é possível ao poder público acompanhar quais são os casos recorrentes de descumprimento e dessa forma agir com programas e projetos coletivos no combate dessas vulnerabilidades.

3. CONCLUSÃO

As transformações societárias ocorridas a partir da década de 70 e a ampliação do neoliberalismo intensificam e aprofundam as expressões da questão social em contrapartida o Estado esvazia suas responsabilidades na execução de serviços sociais. Esses serviços passam a ser cada vez mais focalizados, direcionados ao atendimento da camada mais pauperizada da sociedade, sendo contrário a lógica universalista de direitos. Dessa forma, ganham força os Programas de transferência de renda condicionada que irão priorizar o atendimento dessa parcela da população pelos serviços sociais, criando uma espécie de “cidadania invertida” como dito por Teixeira (1985) em que o indivíduo passa a ser atendido pelo Estado justamente pelo fato de sua condição de não-cidadão. Esses terão prioridade de atendimento nas políticas sociais (saúde, educação e assistência social) que apresentam-se cada vez mais residuais e compensatórias.

Mesmo dentro desta perspectiva as condicionalidades do PBF até o ano de 2012 estavam dispostas a somente punir os sujeitos. Somente a partir de 2013 com a exigência de inserção no acompanhamento socioassistencial, com prioridade nos casos de suspensão é que passa-se a entender que essas famílias não conseguem cumprir essas exigências justamente por estarem expostas a graus altíssimos de vulnerabilidades sociais, necessitando de apoio tanto financeiro (coisa que o cancelamento automático e imediato agravava ainda mais tais mazelas) quanto de serviços da rede de proteção socioassistencial a fim de superação de tal condição. Sendo a vulnerabilidade mais significativa a própria falta de acesso aos direitos sociais exigidos nas condicionalidades, marcando duplamente o caráter punitivo do Estado. Nesse sentido, o acompanhamento socioassistencial não seria somente uma maneira de vislumbrar solução para as vulnerabilidades de forma coletiva,

como também uma forma de possibilitar a responsabilização do Estado pela sua ausência na oferta de serviços ditos essenciais.

O Programa é dicotômico, porque ao mesmo tempo se faz importante para a sobrevivência de famílias alijadas do mercado de trabalho, ou inseridas, porém de maneira precária, ele funciona também como forma de doutrinação, fiscalização, estigmatização desses indivíduos e apesar de dizer ter essa intenção ele não é capaz de interromper com o ciclo intergeracional de pobreza, em outras palavras os programas de transferência de renda condicionada atenuam os efeitos mais severos da pobreza, porém nunca tiveram a intenção de realmente resolver o problema desta.

4.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SILVA, M.O. da S.; YAZBEK, M. C.; GIOVANNI, G. A Política Social Brasileira no Século XXI: A prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo: Cortez, 2004.

MINAYO, M. C. de S. et. al. Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade. 22^a ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1994.

HARVEY, D. Condição pós-moderna. São Paulo: Loyola, 2^a ed. 1993.

TEIXEIRA, Sonia Maria Fleury. Política social e democracia: reflexões sobre o legado da seguridade social. In: Cad. Saúde Pública vol.1 no.4 Rio de Janeiro, 1985. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X1985000400002.

CARNELOSSI, Bruna. O Trabalho do Assistente Social no Programa Bolsa Família: desafios ao Código de Ética profissional. In: Ser. Soc. Soc., São Paulo, nº 125, pag 124-147, jan/abr 216. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n125/0101-6628-sssoc-125-0124.pdf>.

BRASIL, Lei nº 10836 de 09 de janeiro de 2004. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm

BRASIL, Portaria nº 251 de 12 de dezembro de 2012. Disponível em: <ftp://ftp.datasus.gov.br/ftpbolsa/download/Portaria-no-251-12-de-dezembro-de-2012.pdf>

BRASIL, Instrução Operacional Conjunta nº 19 de 07 de fevereiro de 2013 –

SENARC – SNAS,

Disponível em: <ftp://ftp.datasus.gov.br/ftpbolsa/download/IO19-SENARC-SNAS-SICON.pdf>

Dinheiro Público & Cia. Disponível em: BOLSA Família: acompanhamento familiar ajuda a superar vulnerabilidades, Brasília, Sala de imprensa/MDS, 03.01.2014.

Disponível em: <http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/noticias/2014/janeiro/bolsa-familiaacompanhamento-familiar-ajuda-a-superar-vulnerabilidades>, acesso em, 20/02/2013.